

AUTORIZAÇÃO

Nº 04.19.04.001487-6		VALIDADE 29/04/2020	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 015948/2017 expede a presente Autorização Ambiental.			
1 - Nº Empreendimento 00000028912	2 - Razão Social COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA		
3 - Endereço AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO			
4 - Município Recife - PE	5 - CEP 50040000		
6 - CNPJ / CPF 09.769.035/0001-64		7 - RG / Inscrição Estadual	
8 - Sumário da Atividade Principal O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente, Código 1.15 (D) do anexo II da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações. Rua Major Sátiro, 200, Centro, 55250000, Sanharó - PE			
9 - Exigências 1. Apenas suprimir o fragmento de 1.090 m² de vegetação da Caatinga, localizada em APP, na zona urbana do município de Sanharó, cujo volume de material lenhoso foi estimado em 0,973m³ ou 3,23 st; 2. Cumprir o Termo de Compromisso nº 003/2019 firmado com a CPRH; 3. Manter cópia desta Autorização e da planta da localidade na área de supressão de vegetação, para efeito de fiscalização; 4. Não utilizar fogo na área da supressão da vegetação; 5. Orientar os trabalhadores a respeitar e conservar as áreas caracterizadas como de preservação permanente, acatando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012; 6. Vencida a Autorização de Supressão, a supressão deverá ser para-lisada até que a CPRH realize nova vistoria e emita nova Autorização; 7. Empilhar todo material lenhoso nativo oriundo da supressão em local de fácil acesso que permita a conferência do seu volume, para efeito de fiscalização; 8. No caso do material lenhoso ser utilizado fora dos limites do empreendimento, deverá ser transportado conforme Documento de Origem Florestal (DOF) e respectiva nota fiscal; 9. Apresentar à CPRH relatório de acompanhamento da supressão vegetal após encerramento da atividade; 10. Informar previamente à CPRH sobre o destino final do material lenhoso resultante da supressão; 11. Caso seja necessário o uso de motosserra, fica obrigado o detentor da autorização apresentar licença da mesma expedida pelo IBAMA; 12. A supressão da vegetação deverá ser procedida tomando-se todos os cuidados com a fauna local, assegurando-se de que serão deslocados para um novo habitat, mediante Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna, caso seja necessário			
10 - Objetivo da Autorização O objetivo é Autorizar a supressão de 1.090 m² de Caatinga situada em Área de Preservação Permanente, que vai gerar um volume estimado em 0,973 m³ ou 3,23 st. A supressão se faz necessária para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário inserido na área urbana de Sanharó-PE. Coordenadas (Sirgas 2000/ Z25L) delimitando a área de supressão vegetal:			
12 - DATA EMISSÃO 30/04/2019		Pag.1/2	

Documento assinado digitalmente

Assinado em 30/04/2019 15:42:51

Código de Autenticação : RD909EA4

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.04.001487-6&cd=RD909EA4>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

PONTO	Coordenadas (UTM / SIRGAS 2000 -25L)		Área em ha
	N	E	
01	768131,062	9075617,419	0,109 ha
	768121,106	9075620,571	
	768092,297	9075610,407	
	768083,306	9075607,152	
	768064,672	9075597,216	
	768034,200	9075588,423	

11 - Observação

1. O descumprimento de qualquer uma das exigências descritas acima implicará na Cassação da Autorização e o requerente ficará obrigado a promover o reflorestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.
2. A pessoa física ou jurídica que obtiver autorização para a supressão da cobertura vegetal, mas sem motivos razoáveis e devidamente justificados não destinar efetivamente o solo ao uso alternativo para o qual foi autorizado, de acordo com o cronograma de execução aprovado, deverá promover o reflorestamento da área, sob pena da aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12 - DATA EMISSÃO**30/04/2019****Pag.2/2**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 30/04/2019 15:42:51

Código de Autenticação : RD909EA4

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.04.001487-6&cd=RD909EA4>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º